



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

RUA VEREADOR RAMOS, 746 – CENTRO
CNPJ – 06.554.174/0001-82 CEP – 64.180-000
FONE- 086-3383-1538

LEI ORDINÁRIA Nº _____, ESPERANTINA-PI, ____ DE JULHO DE 2024

“ALTERA-SE OS ARTIGOS 1º e 2º da Lei Municipal N.º 1.534/2024, A QUAL DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BENS IMÓVEIS DE SUA PROPRIEDADE PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Esperantina-Pi, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º . O caput do art. 1º , da lei municipal n.º 1.534/2024 de 25 de Junho de 2024, passará a vigorar a seguinte redação:

“Art. 1º O Município, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias de baixa renda, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCV, **fica autorizado a doar de forma definitiva o imóvel aos beneficiários do programa, as seguintes áreas de terrenos, neste município”**

Art. 2º. Fica alterado o seguinte artigo:

Art. 10-A - A concessão de direito real de uso concedida à Empresa selecionada será por tempo indeterminado ou enquanto perdurar a construção e regularização do empreendimento, possibilidade em que o direito real de uso poderá ser oferecido em garantia à Instituição Financeira.

Art. 3º - Os demais artigos constantes da Lei Municipal n.º 1.497/2023, de 25 de abril de 2023 e Lei Municipal n.º 1.534/2024, de 25 de julho de 2024 permanecerão inalterados.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Esperantina-PI, 15 de Agosto de 2024.

IVANARIA DO
NASCIMENTO ALVES
SAMPAIO:42098092334

Assinado de forma
digital por IVANARIA DO
NASCIMENTO ALVES
SAMPAIO:42098092334

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

RUA VEREADOR RAMOS, 746 – CENTRO

CNPJ – 06.554.174/0001-82 CEP – 64.180-000

FONE- 086-3383-1538

JUSTIFICATIVA

Em que pese a já aprovação por esta Câmara Municipal, do Projeto de lei que versa sobre doação de imóvel municipal para a construção do Conjunto Habitacional Themistocles Sampaio.

A alteração se dá para uma segurança jurídica, onde haverá doação do imóvel a construtora e assim garantindo o direito real de uso ofertado em garantia até a duração do contrato diante a Instituição Financeira, dando uma maior lisura ao certame aos já contemplados.

Dessa forma, diante de todos os relevantes motivos, e da legalidade da propositura em voga, o Poder Executivo leva ao conhecimento desta Egrégia Casa Legislativa, onde espera e aguarda que os Nobres Vereadores aprovem a emenda ora apresentada.

Esperantina-PI, 15 de Agosto de 2024

IVANARIA DO
NASCIMENTO ALVES
SAMPAIO:42098092334

Assinado de forma digital
por IVANARIA DO
NASCIMENTO ALVES
SAMPAIO:42098092334

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
PREFEITA MUNICIPAL